



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.285/2025.
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.160 DE 10/12/2024;

Art. 1º - **Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025**, Lei Municipal n.º 4.160 de 10 de dezembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, combinado com o art. 6º da Lei Municipal n.º 4.160/24, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 144.715,00** (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quinze reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0010		
10.301.0011.2115		IGM SUS PAULISTA	
(208) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.086	48.515,00
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(195) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	10.000,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(278) 3.3.90.32.00	05.12	Material de Distribuição Gratuita – Qse	68.000,00
12.361.0012.2029		TRANSPORTE ESCOLAR	
(306) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo Determinado	18.200,00
			144.715,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 144.715,00** (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quinze reais):

	(-)	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(191) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	76.715,00
02.05.05	0039		
10.303.0039.2080		MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL	
(247) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	68.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



144.715,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Dezembro de 2025.

MARCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM